



Universidade Estadual de Campinas
Instituto de Física Gleb Wataghin
Coordenadoria de Pós-graduação
Rua Sérgio Buarque de Holanda, 777 - CEP: 13083-859
(19) 3521.5305 / 3521.5279 / 3521.5280 / 3521.0285
Site: portal.ifi.unicamp.br
secpos@ifi.unicamp.br



INSTRUÇÃO NORMATIVA CPG/IFGW - 007/2022

Instrui sobre os requisitos adicionais para o credenciamento e o descredenciamento de professores(as) no Programa de Pós-Graduação em Física

Artigo 1º - O credenciamento ou descredenciamento de professores(as) no Programa de Pós-Graduação em Física será efetuado por proposta da CPG/IFGW, que deverá ser aprovada pela Congregação do IFGW.

Artigo 2º - Para o credenciamento ou credenciamento na categoria de Professor(a) Permanente, o(a) interessado(a) deverá manter produtividade em pesquisa compatível com o esperado para docentes em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), conforme registrado em seu Currículo Lattes ou Curriculum Vitae, evidenciando ter possibilidade de orientar teses de alto nível e realizar demais atividades de pós-graduação no período subsequente.

§ 1º - Professores(as) ou pesquisadores(as) sem vínculo empregatício com o IFGW poderão ser credenciados(as) nesta categoria após terem completado uma orientação de Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado defendida no Programa.

§ 2º - A análise da renovação do credenciamento nesta categoria será feita em bloco e a cada dois anos pela CPG/IFGW, com base em parecer de uma subcomissão formada por seus membros docentes, sendo as propostas de renovação do credenciamento ou descredenciamento enviadas à Congregação do IFGW.

§ 3º - O processo de credenciamento nesta categoria deverá observar o Calendário da Pós-Graduação da Unicamp para que eventuais alterações sejam atualizadas no Catálogo do ano subsequente.

§ 4º - Para ser renovado o credenciamento nesta categoria, além da produtividade em pesquisa, o(a) interessado(a) deverá ter exercido as atividades de orientação de alunos(as) do programa ou ter ministrado disciplinas de pós-graduação com a sigla Flxxx no ano corrente até a data em que ocorrer a análise prevista no parágrafo 2º deste Artigo ou nos dois anos anteriores.

§ 5º - As renovações dos credenciamentos serão válidas por um período de dois anos, iniciado no dia 1º de Janeiro do ano subsequente à análise prevista no parágrafo 2º deste Artigo.

Artigo 3º - Para efeito de credenciamento de docentes ativos com vínculo empregatício em RDIDP no IFGW, as seguintes regras específicas devem ser observadas:

I - somente é permitido o credenciamento como Professor(a) Permanente;



Universidade Estadual de Campinas
Instituto de Física Gleb Wataghin
Coordenadoria de Pós-graduação
Rua Sérgio Buarque de Holanda, 777 - CEP: 13083-859
(19) 3521.5305 / 3521.5279 / 3521.5280 / 3521.0285
Site: portal.ifi.unicamp.br
secpos@ifi.unicamp.br



II - o primeiro credenciamento ocorrerá somente quando o(a) docente iniciar a orientação ou coorientação do(a) seu(sua) primeiro(a) aluno(a) do Programa, sendo que o(a) docente deverá enviar uma carta à CPG/IFGW solicitando o seu credenciamento como orientador(a) ou coorientador(a) do(a) referido(a) aluno(a), acompanhado do Plano de Dissertação ou de Tese.

Artigo 4º - O credenciamento de Professor(a) Visitante e Professor(a) Colaborador(a) junto ao Programa será analisado pela CPG/IFGW.

§ 1º - O(A) solicitante deverá encaminhar para a CPG/IFGW seu Curriculum Vitae ou Currículo Lattes acompanhado do Plano de Trabalho da Dissertação ou da Tese a ser orientada.

§ 2º - Nestas categorias de credenciamento, é permitida a orientação ou coorientação de apenas um(a) aluno(a) do Programa com bolsa associada ao Programa.

§ 3º - Para o credenciamento de Professor(a) Visitante ou Colaborador(a) como coorientador(a), o(a) orientador(a) do(a) aluno(a) deverá enviar uma carta à CPG/IFGW concordando com a inclusão do(a) coorientador(a).

Artigo 5º - O credenciamento de Professor(a) Participante Temporário(a) junto ao Programa será analisado pela CPG/IFGW.

§ 1º - O(A) solicitante deverá encaminhar para a CPG/IFGW seu Curriculum Vitae ou Currículo Lattes.

§ 2º - Para o credenciamento como coorientador(a), o pedido deverá ser acompanhado do Plano de Trabalho da Dissertação ou da Tese a ser orientada, além de uma carta do(a) orientador(a) do(a) aluno(a) concordando com a inclusão do(a) solicitante como coorientador(a).

§ 3º - Para credenciamento relacionado a atividades de ensino, o pedido deverá ser acompanhado da ementa (e/ou programa) da disciplina a ser ministrada ou plano de atividades, além de uma carta do(a) docente responsável pela disciplina.

§ 4º - Nesta categoria é permitida a coorientação de apenas um(a) aluno(a) do Programa com bolsa associada ao Programa.

Artigo 6º - Os(As) servidores(as) da UNICAMP das carreiras PAAPE e Pesquisador(a) poderão ser credenciados(as) no Programa como Professor(a) Permanente ou como Professor(a) Colaborador(a).

§ 1º - O primeiro credenciamento como Professor(a) Permanente ocorrerá somente quando o(a) servidor(a) iniciar a orientação do(a) seu(sua) primeiro(a) aluno(a) do Programa, sendo que o(a) servidor(a) deverá enviar uma carta à CPG/IFGW solicitando o seu credenciamento como



Universidade Estadual de Campinas
Instituto de Física Gleb Wataghin
Coordenadoria de Pós-graduação
Rua Sérgio Buarque de Holanda, 777 - CEP: 13083-859
(19) 3521.5305 / 3521.5279 / 3521.5280 / 3521.0285
Site: portal.ifi.unicamp.br
secpos@ifi.unicamp.br



orientador(a) do(a) referido(a) aluno(a), acompanhado do Plano de Dissertação ou de Tese. O(A) servidor(a) também deverá enviar à CPG/IFGW seu Curriculum Vitae ou Currículo Lattes e seguir o procedimento indicado na Instrução Normativa CCPG Nº 001/2021.

§ 2º - Para o credenciamento como Professor(a) Permanente, serão seguidos os procedimentos descritos na Instrução Normativa CCPG Nº 001/2021 e no Artigo 2º desta Instrução Normativa.

§ 3º - Para o credenciamento como Professor(a) Colaborador(a), serão seguidos os procedimentos descritos na Instrução Normativa CCPG Nº 001/2021 e no Artigo 4º desta Instrução Normativa.

Artigo 7º - O número de professores(as) credenciados(as) como Professores(as) Colaborador(a), Visitante e Participante Temporário(a) não deverá exceder 20% do total de professores(as) credenciados(as) no Programa de Pós-Graduação em um dado ano.

Artigo 8º - Casos omissos ou especiais não previstos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela CPG/IFGW.

Essa Instrução Normativa entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 2023.

Campinas, 18 de novembro de 2022.

ORLANDO LUIS GOULART PERES

Coordenador de Pós-Graduação

Documento assinado eletronicamente por **ORLANDO LUIS GOULART PERES, COORDENADOR DE PÓS-GRADUAÇÃO**, em 21/12/2022, às 15:43 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
2DB66128 04DA46F8 AF262EEE 53121819

